Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ano I | **Edição Nº 2981 de terça-feira, 10 de maio de 2022 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 39**

SUMÁRIO:

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura possível contratação de empresa para locação de veículos, em atendimento às necessidades das Secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 15/2022 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura possível contratação de empresa para locação de veículos, em atendimento às necessidades das Secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 15/2022 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com

● **Extrato Contrato nº 43.2022 PMD** - Locação de veículos, em atendimento às necessidades deste Município.

● **Extrato Contrato nº 10.2022 FMS** - Locação de veículos, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

● **Extrato Contrato nº 14.2022 FMAS** - Locação de veículos, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

● **AVISO DE CONVOCACAO - RESULTADO FINAL TP 04 2022 PM** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO DA EMENDA ESPECIAL Nº 09032021-009275, DE ACORDO COM OS PROJETOS BÁSICOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

● **AVISO DE CONVOCACAO TP 03.2022 PM** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXO I D

● **Extrato - Contrato Nº 41 2022 PM** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

● **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 23 2021 PM** - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

● **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 24 2021 PM** - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

● **EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 24 2020 PM** - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

● **EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 24 2019 PM** - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

● **EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 15 2018 FMAS** - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS AO CONTRATO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO COM SEDE EM NOSSA SENHORA DAS DORES, SITUADO NO SACO DO CAÇULO, S/N, NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

● **EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 26 2019 PM** - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

● **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 31 2022 PM** - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

● **EXTRATO**
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

● **DECRETO Nº 023-2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.** - DECLARAR A NULIDADE TODOS OS ATOS DA PRESIDÊNCIA REFERENTES A TRAMITAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 01-2021.

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à Rua João dos Reis Lima Neto, 64, Centro, doravante denominado órgão gerenciador, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**, portador do RG nº 1.199.279 SSP/SE e do CPF nº 882.338.805-82, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.498.649/0001-99, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, considerando o julgamento do **PREGÃO N° 15/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.190.874/0001-60, estabelecida na Rua Aloysio Braga, nº 380, Suíssa, Aracaju, SE, CEP 49.050-050, neste ato representada pelo Sr. **BRENO MELO MARTINS**, portador do R.G. nº 1.156.541 SSP/SE e do CPF n° 964.019.585-53. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decretos n° 617/2018 e nº 19/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura possível contratação de empresa para locação de veículos, em atendimento às necessidades das Secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 15/2022 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. Os serviços serão executados pelos preços registrados, constantes do Anexo I desta Ata.
3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
3.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
3.6. Não haverá reajuste de preços durante o período mínimo de doze meses;
3.7. Se durante o período contratado ocorrer aumento de preços dos itens objeto do presente termo, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos poderão ser readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à contratante, da razão que autorizou o referido aumento. A contratada obriga-se a repassar ao órgão todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
3.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
3.9. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
3.10. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o

1

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

registro será cancelado pelo órgão, ficando assegurado ao fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
4.4. O fornecedor obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VALIDADE DA ATA
5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
5.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

6. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
6.1. A disponibilização dos veículos será de, no máximo, dois dias úteis, contados da data de assinatura do termo de contrato;
6.2. O recebimento dos veículos será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de um dia útil, a contar do recebimento daqueles que forem devolvidos;
6.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
6.4. Os veículos em desacordo com o estipulado no termo de referência serão rejeitados;
6.5. As quantidades indicadas na presente ata são meramente estimativas, não estando o Município vinculado à sua integral contratação;
6.6. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. As despesas oriundas desta ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município e dos respectivos Fundos de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício, devendo ser informadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

2

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que darão origem ao futuro Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta e só podendo realizar subcontratação do objeto contratual, mediante prévia e expressa autorização da contratante;

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

c) Realizar as revisões periódicas (troca de óleo, garantia etc) no prazo, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

h) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

i) Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os veículos em que se verifiquem defeitos ou incorreções;

j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

8.2. CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93;

b) Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo;

g) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1. Pelo atraso injustificado dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao registrado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço, em decorrência de atraso injustificado de sua execução;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial do(s) mesmo(s);

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O registro da empresa será cancelado quando:

3

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar termo de contrato e/ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 15/2022, seus anexos;
b) À proposta da empresa registrada.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 19/2013;
d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:
13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO:
15.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

4

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 05 de maio de 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal
Pela contratante

BM LOCADORA DE VEICULOS EIRELI:08190874000160
Assinado de forma digital por BM LOCADORA DE VEICULOS EIRELI:08190874000160
Dados: 2022.05.05 17:05:38 -03'00'

BRENO MELO MARTINS
Representante legal
Pelo prestador registrado

5

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 22/2022, celebrada entre o Município de Nossa Senhora das Dores, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 15/2022 SRP.

EMPRESA:	**BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**	
CNPJ:	**08.190.874/0001-60**	**FONE/FAX: (79) 3259-8080/99978-8506**
END.:	**RUA ALOYSIO BRAGA, Nº 380, SUÍSSA, ARACAJU, SE, CEP 49.050-050**	**E-MAIL: BMELOMARTINS@HOTMAIL.COM**
REPRESENTANTE LEGAL:	**BRENO MELO MARTINS**	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. MENSAL (R$)	V. TOTAL - 12 MESES (R$)
2	Motocicleta 125 cilindrada. Locação de motocicleta 125/cc ano de fabricação não inferior a 2022/modelo 2022 (zero quilômetros) com sistema de partida elétrica, combustível gasolina, motor 4 tempos. Motorista e Combustível por conta da contratante. Manutenção corretiva, preventiva e por conta da contratada Quilometragem Livre	Honda CG	MÊS	8	1.200,00	9.600,00	115.200,00
5	AUTOMÓVEL DE PASSEIO – EXECUTIVO SEDAN 1.6 Veículo tipo automóvel passeio, sedan, ano/modelo não inferior a 2022, itens de série potência motor 1.6, 8V (oito) válvulas, bi-combustível (flex), direção hidráulica, tanque capacidade mínima 50 L, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, 04 (quatro) portas, fabricação nacional, com ar condicionado, travas e vidros elétricos, airbags duplo, câmbio mínimo 05 (cinco) marchas à frente e (01) uma à ré, tração dianteira, retrovisores externos e interno, CD-	Renault Logan	MÊS	10	5.400,00	54.000,00	648.000,00

6

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

	R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartér, injeção eletrônica, pneu estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Combustível por conta da Contratante. Manutenção Preventiva e Corretiva e Motorista por conta da Contratada.						
6	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA - Veículo tipo automóvel camionete utilitário, 4 x 4, Cabine dupla, combustível Diesel, ano/modelo não inferior a 2022 (zero quilometro), carroceria aberta, itens de série, potência mínima 2.8, diesel, 200 CV, transmissão mínima 05 velocidades, automática, capacidade de carga mínima 1.000 kg, tanque capacidade mínima 80L, direção hidráulica/elétrica, fabricação nacional ou importada, ar condicionado, vidros e travas elétricas, air-bags, retrovisores externos e internos, DVD, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, GPS, TV digital, câmera de ré, Bluetooth, Aro 18, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartér, pneu estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Motorista e Combustível por conta da contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva e por conta da Contratada. km livre	GM S10	MÊS	2	9.000,00	18.000,00	216.000,00
7	VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	VW Saveiro	MÊS	6	3.650,00	21.900,00	262.800,00

7

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

	CAMIONETE PEQUENO PORTE- Veiculo tipo automóvel, utilitário, camionete, pick-up, pequeno porte, capacidade mínima de carga para 650kg, novo, bi combustível (etanol/gasolina), ano de fabricação não inferior a 2022, modelo de fabricação 2022 (zero quilometro), ar condicionado, direção hidráulica, 02 (duas) portas, motor 1.6, 08 válvulas, 100cv de potência, cambio mecânico com 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio cd player com entrada para USB, estribo na lateral na carroceria revestido em alumínio lavrado, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartér, injeção eletrônica, capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive motorista, pneu estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Motorista e Combustível por conta da Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.						
9	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA - Veículo tipo automóvel camionete utilitário, 4 x 4, Cabine dupla, combustível Diesel, ano/modelo não inferior a 2022, carroceria aberta, itens de série, potência mínima 2.8, diesel, 200 CV, transmissão mínima	GM S10	MÊS	1	9.300,00	9.300,00	111.600,00

8

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

	05 velocidades, automática, capacidade de carga mínima 1.000 kg, tanque capacidade mínima 80L, direção hidráulica/elétrica, fabricação nacional ou importada, ar condicionado, vidros e travas elétricas, air-bags, retrovisores externos e internos, DVD, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, GPS, TV digital, câmera de ré, Bluetooth, Aro 18, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartér, pneu estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Motorista e Combustível por conta da contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva e por conta da Contratada. km livre. Com sinalização de viatura linear em leds montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica; Módulos em policarbonato com proteção UV; leds de 1w (categoria altíssimo brilho), distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360° sem pontos cegos de luminosidade; dotado de lente colimadora em plástico de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento; tecnologia 1400% digital de corrente elétrica através de modulação PWM; Diversas Funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito; opções para distribuição dos leds; blocos óticos com 4 leds;						

9

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

	opções de cor: vermelho; opções de tamanho: médio (veículos utilitário furgões) com luz de beco externa de 21w nas extremidades do sinalizador; consumo máximo inferior a 5ª; Tensão de alimentação: 12 ou 24 V; Tecnologia de sinalização com leds de 1w, permitindo visualização do equipamento a uma distância de 1km em campo aberto. Sinalização sonora com sirene igual ou similar do sistema utilizado pela Polícia e com a mesma potência com no mínimo 03 tipos de sons (ressaltamos que o sistema de sinalização sonora e visual deverão possibilitar o controle a partir do interior da viatura).						
10	AUTOMÓVEL DE PASSEIO – EXECUTIVO SEDAN 1.6 Veículo tipo automóvel passeio, sedan, ano/modelo não inferior a 2022, itens de série potência motor 1.6, 8V (oito) válvulas, bi-combustível (flex), direção hidráulica, tanque capacidade mínima 50 L, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, 04 (quatro) portas, fabricação nacional, com ar condicionado, travas e vidros elétricos, airbags duplo, câmbio mínimo 05 (cinco) marchas à frente e (01) uma à ré, tração dianteira, retrovisores externos e interno, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartér, injeção	Renault Logan	MÊS	1	3.295,00	3.295,00	39.540,00

10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

	eletrônica, pneu estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Combustível e Motorista por conta da Contratante. Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada. Com sinalização de viatura linear em leds montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica; Módulos em policarbonato com proteção UV; leds de 1w (categoria altíssimo brilho), distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360° sem pontos cegos de luminosidade; dotado de lente colimadora em plástico de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento; tecnologia 1400% digital de corrente elétrica através de modulação PWM; Diversas Funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito; opções para distribuição dos leds; blocos óticos com 4 leds; opções de cor: vermelho; opções de tamanho: médio (veículos utilitário furgões) com luz de beco externa de 21w nas extremidades do sinalizador; consumo máximo inferior a 5ª; Tensão de alimentação: 12 ou 24 V; Tecnologia de sinalização com leds de 1w, permitindo visualização do equipamento a uma distância de 1km em campo aberto. Sinalização sonora com sirene igual ou similar do sistema utilizado pela Polícia e						

11

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

	com a mesma potência com no mínimo 03 tipos de sons (ressaltamos que o sistema de sinalização sonora e visual deverão possibilitar o controle a partir do interior da viatura).						

12

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à Rua João dos Reis Lima Neto, 64, Centro, doravante denominado órgão gerenciador, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**, portador do RG nº 1.199.279 SSP/SE e do CPF nº 882.338.805-82, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.498.649/0001-99, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 15/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.454.009/0001-40, estabelecida na Avenida Santo Antônio, nº 32C, Sala da frente, Centro, Lagarto, SE, CEP 49.400-000, neste ato representada pelo Sr. **IGOR ANDRADE FONTES**, portador do R.G. nº 3.341.265-0 SSP/SE e do CPF nº 030.182.195-03. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 617/2018 e nº 19/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura possível contratação de empresa para locação de veículos, em atendimento às necessidades das Secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 15/2022 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. Os serviços serão executados pelos preços registrados, constantes do Anexo I desta Ata.
3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
3.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
3.6. Não haverá reajuste de preços durante o período mínimo de doze meses;
3.7. Se durante o período contratado ocorrer aumento de preços dos itens objeto do presente termo, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos poderão ser readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à contratante, da razão que autorizou o referido aumento. A contratada obriga-se a repassar ao órgão todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
3.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
3.9. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
3.10. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o

1

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

registro será cancelado pelo órgão, ficando assegurado ao fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
4.4. O fornecedor obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
5.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

6. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. A disponibilização dos veículos será de, no máximo, dois dias úteis, contados da data de assinatura do termo de contrato;
6.2. O recebimento dos veículos será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de um dia útil, a contar do recebimento daqueles que forem devolvidos;
6.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
6.4. Os veículos em desacordo com o estipulado no termo de referência serão rejeitados;
6.5. As quantidades indicadas na presente ata são meramente estimativas, não estando o Município vinculado à sua integral contratação;
6.6. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas desta ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município e dos respectivos Fundos de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício, devendo ser informadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

2

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que darão origem ao futuro Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta e só podendo realizar subcontratação do objeto contratual, mediante prévia e expressa autorização da contratante;

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

c) Realizar as revisões periódicas (troca de óleo, garantia etc) no prazo, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

h) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

i) Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os veículos em que se verifiquem defeitos ou incorreções;

j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

8.2. CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93;

b) Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo;

g) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1. Pelo atraso injustificado dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao registrado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço, em decorrência de atraso injustificado de sua execução;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial do(s) mesmo(s);

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O registro da empresa será cancelado quando:

3

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar termo de contrato e/ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 15/2022, seus anexos;
b) À proposta da empresa registrada.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 19/2013;
d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:
13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO:
15.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

4

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 05 de maio de 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal
Pela contratante

IGOR ANDRADE FONTES:03018219503
Assinado de forma digital por IGOR ANDRADE FONTES:03018219503
Dados: 2022.05.05 16:50:14 -03'00'

IGOR ANDRADE FONTES
Representante legal
Pelo prestador registrado

5

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, celebrada entre o Município de Nossa Senhora das Dores, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 15/2022 SRP.

EMPRESA:	**UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**	
CNPJ:	**15.454.009/0001-40**	**FONE/FAX: (79) 99944-0055**
END.:	**AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº 32C, SALA DA FRENTE, CENTRO, LAGARTO, SE, CEP 49.400-000**	**E-MAIL: UNIR.LOCACOES@HOTMAIL.COM**
REPRESENTANTE LEGAL:	**IGOR ANDRADE FONTES**	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. MENSAL (R$)	V. TOTAL - 12 MESES (R$)
1	Veículo automotor com capacidade mínima de 07 (sete) lugares: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas flex; Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2022 (zero quilômetros). Manutenção corretiva, preventiva por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante. Quilometragem livre	GM Spim	MÊS	8	6.800,00	54.400,00	652.800,00
3	AUTOMÓVEL DE PASSEIO – EXECUTIVO – SEDAN 2.0 Veículo tipo automóvel de passeio, ano não inferior a 2022 (zero quilômetros) modelo 2, executivo (SEDAN), itens de série e equipamentos exigidos por lei, potência 2.0, 16V, bi- combustível (flex), direção EPS, tanque de combustível, capacidade para 50L, lotação,	Toyota Corolla	MÊS	3	7.600,00	22.800,00	273.600,00

6

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

	capacidade para 5 passageiros, incluindo motorista, 4 portas, câmbio automático, 7 (sete) velocidades, fabricação nacional ou importada, bancos de couro de série, ar condicionado, travas e vidros elétricos, 04 (quatro) airbags, retrovisores externos e interno, DVD, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, GPS, TV digital, câmera de ré, Bluetooth, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartér, pneu estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. KM LIVRE Motorista e Combustível por conta da contratante. Manutenção corretiva, preventiva e por conta da contratada Quilometragem Livre						

7

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO N° 43/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 15/2022
OBJETO: locação de veículos, em atendimento às necessidades deste Município.
CONTRATADA: Antonesco Soares Passos Neto-Epp, inscrita no CNPJ sob o n° 20.129.226/0001-02.
VALOR: R$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02013/02017
- Ação: 6335/6355
- Elemento de despesa: 33903900
- F. de recurso: 15000000/15500000

NOTA DE EMPENHO:

Nossa Senhora das Dores/SE, 06 de maio de 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Gestor do Município

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
CONTRATO N° 10/2022 FMS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 15/2022
OBJETO: locação de veículos, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Antonesco Soares Passos Neto-Epp, inscrita no CNPJ sob o n° 20.129.226/0001-02.
VALOR: R$ 823.500,00 (oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 03001
- Ação: 2068
- Elemento de despesa: 33903900
- F. de recurso: 15001002

NOTA DE EMPENHO:

Nossa Senhora das Dores/SE, 06 de maio de 2022.

DIEGO SANTOS SANTANA
Gestor do FMS

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO
CONTRATO N° 14/2022 FMAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 15/2022
OBJETO: locação de veículos, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: Antonesco Soares Passos Neto-Epp, inscrita no CNPJ sob o n° 20.129.226/0001-02.
VALOR: R$ 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 04001
- Ação: 4019
- Elemento de despesa: 33903900
- F. de recurso: 15000000

NOTA DE EMPENHO:

Nossa Senhora das Dores/SE, 06 de maio de 2022.

ALESSANDRA SANTOS DE LIMA ANDRADE
Gestora do FMAS

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

CONVOCAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO

O Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, **CONVOCAR** as licitantes e a todos os interessados na Tomada de Preços nº 04/2022, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO DA EMENDA ESPECIAL Nº 09032021-009275, DE ACORDO COM OS PROJETOS BÁSICOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE INSTRUMENTO**, para Divulgação do Resultado Final das propostas de preços, que será realizado no dia **11/05/2022** às 09h00min (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

Nossa Senhora das Dores/SE, 09 de maio de 2022.

CLEDISTON DE ANDRADE
Presidente da CPL

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

CONVOCAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO

O Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, **CONVOCAR** as licitantes e a todos os interessados na Tomada de Preços nº 03/2022, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE INSTRUMENTO**, para Divulgação do Resultado da Análise das Propostas de Preços pelo Setor de Engenharia, que será realizado no dia **11/05/2022** às 10h00min (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

Nossa Senhora das Dores/SE, 09 de maio de 2022.
CLEDISTON DE ANDRADE
Presidente da CPL

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO N° 41/2022-PM

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
CONTRATADA: SERGILOC - SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 57, DA LEI N.º 8.666/93, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 02019 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
AÇÃO: 20.122.1016.6352 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000-RP

NOSSA SENHORA DAS DORES, 05 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
PREFEITO

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO, ORDEM SOCIAL E DEFESA CIVIL
Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021-PM

CONTRATO E PROCEDIMENTO: CONTRATO Nº 23/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021-PM.
CONTRATADA: FORTUNATA MARIA DE GOIS MOURA
ESPÉCIE DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MARÇO DE 2021.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (DOZE) MESES.
PRAZO ACRESCIDO: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93.

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, 16 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO, ORDEM SOCIAL E DEFESA CIVIL
Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021-PM

CONTRATO E PROCEDIMENTO: CONTRATO Nº 24/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021-PM.
CONTRATADA: ARQUIDIOCESE DE ARACAJU
ESPÉCIE DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (DOZE) MESES.
PRAZO ACRESCIDO: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93.

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO, ORDEM SOCIAL E DEFESA CIVIL
Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

EXTRATO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020-PM

CONTRATO E PROCEDIMENTO: CONTRATO Nº 24/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020-PM.
CONTRATADA: EDENIO PEREIRA SOBRAL
ESPÉCIE DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE ABRIL DE 2020.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
PRAZO ACRESCIDO: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93.

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, 12 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO, ORDEM SOCIAL E DEFESA CIVIL
Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 –
CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

EXTRATO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019-PM

CONTRATO E PROCEDIMENTO: CONTRATO Nº 24/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019-PM.
CONTRATADA: ILMARA OLIVEIRA VIEIRA SANTOS
ESPÉCIE DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MARÇO DE 2019.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.
PRAZO ACRESCIDO: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93.

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, 25 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Calçadão João dos Reis Lima Neto, nº 35, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-2640 – CNPJ Nº 14.498.649/0001-99 – CEP 49.600-000

EXTRATO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018-FMAS

CONTRATO E PROCEDIMENTO: CONTRATO Nº 15/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018-FMAS.
CONTRATADA: JOSÉ FERNANDO PEREIRA SANTOS
ESPÉCIE DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS AO CONTRATO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO COM SEDE EM NOSSA SENHORA DAS DORES, SITUADO NO SACO DO CAÇULO, S/N, NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE ABRIL DE 2018.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 48 (QUARENTA E OITO) MESES.
PRAZO ACRESCIDO: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 60 (SESSENTA) MESES.
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 3.695,13 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS), EM VIRTUDE DO ACRÉSCIMO DE 14,77% (QUATORZE VÍRGULA SETENTA E SETE POR CENTO) RELATIVOS AO IGP-M ACUMULADO MARÇO/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93 E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, 13 DE ABRIL DE 2022.

ALESSANDRA SANTOS DE LIMA ANDRADE
Gestora do FMAS

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO, ORDEM SOCIAL E DEFESA CIVIL
Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

EXTRATO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019-PM

CONTRATO E PROCEDIMENTO: CONTRATO Nº 26/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 PM.
CONTRATADA: MURILO LIMA VELOSO ME
ESPÉCIE DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2019.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.
PRAZO ACRESCIDO: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93.

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, 25 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO, ORDEM SOCIAL E DEFESA CIVIL
Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022-PM

CONTRATO E PROCEDIMENTO: CONTRATO Nº 31/2022 PM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021.
CONTRATADA: BM LOCADORA DE VEICULOS EIRELI.
ESPÉCIE DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE FEVEIRO DE 2022.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 02 (DOIS) MESES.
PRAZO ACRESCIDO: 02 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 04 (QUATRO) MESES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93.

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, 13 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 17/2020

CONTRATO E PROCEDIMENTO: CONTRATO Nº 17/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 17/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019.
CONTRATADA: GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: Nº 14.970.182/0001-38.
ESPÉCIE DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2020.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
PRAZO ACRESCIDO: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93.

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, 7 DE ABRIL DE 2022.

DIEGO SANTOS SANTANA
GESTOR DO FMS

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

DECRETO Nº 23/2022
De 10 de maio de 2022

DECLARAR A NULIDADEDE TODOS OS ATOS DA PRESIDÊNCIA REFERENTES A TRAMITAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 01/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais:

CONSIDERANDOo teor do protocolo realizado no dia 4/5/2022 pelos Vereadores Antônio dos Reis Lima Neto, Evandro da Silva Santos, Reginaldo Santos Sá, Gilson Anastácio dos Santos, Hemerson Santos de Jesus e Lucas de Carvalho Lima, requerendo seja declarado nulo o ato da Presidência que, na Sessão Solene do dia 1 de janeiro de 2021, resolveu colocar em tramitação o Requerimento nº 01/2021, com a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio (2023/2024), e, por consequência, declarar nulos todos os atos praticados após o ato anulado;

CONSIDERANDO o que dispõe a Ata da Sessão Solene de Instalação da Câmara Municipal de Vereadores domunicípio de Nossa Senhora das Dores/SE, realizada em 1 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que após a posse dos Vereadores eleitos, mediante assinatura dos respectivos termos, foi realizada a eleição dos membros da Mesa Diretora para o primeirobiênio 2021/2022, através de votação aberta, para exercer as funções de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, com mandato de dois anos;

CONSIDERANDO que a votação aberta elegeu a Chapa 2, mediante seis votos, possuindo o Sr. Fábio Rosa de Oliveira como Presidente, o Sr. Fabrício Moreira Menezes como Vice-Presidente, o Sr. José Augusto da Silva Júnior, como Primeiro Secretário, o Sr. Gerino Oliveira Santos como Segundo Secretário e o Sr. Márcio Leal de Araújo como Terceiro Secretário;

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro– Telefax: (79) 3265-1387
CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: cmnsdores@hotmail.com- site: www.cmdores.se.gov.br
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

CONSIDERANDOque a assessoria jurídica desta Câmara Municipal opinou pelailegalidade dos atos, motivo pelo qual declinou para que seja declarada a nulidade da tramitação do Requerimento nº 01/2021, com a consequente nulidade da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio (2023/2024);

RESOLVE:

Art. 1° -Declarar nulo e, por consequência, sem efeitos todos os atos praticados referentes a tramitaçãodo Requerimento nº 01/2021, que foi apresentado e tramitado pela Presidência na Sessão Solene ocorrida em 1 de janeiro de 2021, junto à Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE.

Art. 2° - Declarar nulo e, por consequência, sem efeitos o ato realizado em 1 de janeiro de 2021, referente a eleição da Mesa Diretiva do segundo biênio (2023/2024), em razão da nulidade da tramitação do Requerimento nº 01/2021, devendo ser imediatamente realizada nova eleição, observando as disposições regimentais, especialmente a publicação de edital regulamentar, garantindo a ampla concorrência dos membros desta Casa Legislativa.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, EM 10 DE MAIO DE 2022.

Fábio Rosa de Oliveira
Presidente

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro– Telefax: (79) 3265-1387
CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: cmnsdores@hotmail.com- site: www.cmdores.se.gov.br
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

CONSIDERANDO que o objetivo primordial desta Câmara de Vereadores é prezar pelo interesse da Comunidade;

CONSIDERANDOa existência da Manifestação nº 34540, inerente ao procedimento nº 66.22.01.003, em trâmite perante o Ministério Público do Estado de Sergipe, que apura a ilegalidade no que diz respeito à eleição da Mesa Diretora do segundo biênio (2023/2024);

CONSIDERANDO que há possibilidade dea Administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que uma boa gestão pública é pautada no respeito aos princípios constitucionais como o da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da transparência, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, dispõe sobre as atribuições afetas ao Presidente, a exemplo de dirigir as atividades legislativas gerais desta Casa, consoante as normas legais e regimentais;

CONSIDERANDO a possibilidade desta Presidênciaem declarar a nulidade dos seus atos quando manifestamente ilegais, em qualquer fase do processo legislativo, tendo como consequência a nulidade de todos os atos subsequentes, independentemente de deliberações colegiadas já ocorridas, com fundamento em parecer jurídico e no artigo 32, XXIV, I, do Regimento Interno;

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro– Telefax: (79) 3265-1387
CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: cmnsdores@hotmail.com- site: www.cmdores.se.gov.br
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

CONSIDERANDO que os artigos 166 e seguintes, do Capítulo IV, do Regimento Interno desta Casa, dispõem sobre a tramitação adequada quando do recebimento de qualquer proposição, inclusive os requerimentos;

CONSIDERANDO que no dia 1 de janeiro de 2021 ocorreu a posse dos onze novos Vereadores, bem como a eleição para a Mesa Diretora do primeiro biênio2021/2022, precedida da eleição para o segundo biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio (2023/2024) foi realizada anteriormente a posse do Prefeito e Vice-Prefeita, contrariando ao disposto no artigo 333, do Regimento Interno da Câmara Municipal: "O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, na sessão de que trata o artigo 5º, deste Regimento, perante o Presidente da Câmara, após a eleição da Mesa.";

CONSIDERANDOque o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê: "Ao final do mandato dos membros da Mesa, proceder-se-á à renovação desta para os 2 (dois) anos subsequentes, mediante edital regulamentar editado pela Presidência da Casa, admitindo-se a recondução no todo ou em parte dos membros da Mesa precedente.";

CONSIDERANDO que o artigo 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa dispõe:"A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á até a última Sessão Ordinária do segundo ano, mediante edital regulamentar editado pela Presidência da Casa, considerando-se automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente.";

CONSIDERANDO que inexistiu publicação de edital regulamentar editado pela Presidência da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE para a eleição do segundo biênio 2023/2024, contrariando o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a forma como fora realizada a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio (2023/2024), em 1 de janeiro de 2021, sem qualquer ato de publicidade, viola o princípio democrático;

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro– Telefax: (79) 3265-1387
CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: cmnsdores@hotmail.com- site: www.cmdores.se.gov.br
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

CONSIDERANDO que ato contínuo à eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio 2021/2022, foi apresentadopelo Presidente empossado Fábio Rosa de Oliveira o Requerimento nº 01/2021, que também foi assinado pelosVereadores Fabrício Moreira Meneses, José Augusto da Silva Júnior, Márcio Leal de Araújo e Gerino Oliveira Santos, todos componentes da Mesa Diretiva eleita para o primeiro biênio;

CONSIDERANDO que o Requerimento nº 01/2021, datado de 1 de janeiro de 2021, solicitou a realização, naquele mesmo dia, da eleição da Mesa Diretiva para o segundo biênio (2023/2024);

CONSIDERANDO que este Presidente, recém empossado, assinou o Requerimento nº 01/2021, bem como deu início ao procedimento de tramitação do Requerimento, colocando-o, em seguida, em debate e votação;

CONSIDERANDO que quando da discussão acerca do Requerimento nº 01/2021, cinco Vereadores empossados não estavam presentes no Plenário, motivo pelo qual não participaram da tramitação, restando somente seis Vereadores na ocasião;

CONSIDERANDO que o Requerimento nº 01/2021 foi aprovado pelos seis Vereadores presentes;

CONSIDERANDO que não foi realizada qualquer publicidade do Requerimento nº 01/2021;

CONSIDERANDOque não foi publicado qualquer edital convocatório regulamentando o ato da eleição para o segundo biênio 2023/2024;

CONSIDERANDOque a eleição do segundo biênio 2023/2024 ocorreu sem a publicação de qualquer edital, impedido a livre manifestação de todos os Vereadores, restringindo, assim, a possibilidade de concorrência;

CONSIDERANDOque esta Câmara Municipal e, por consequência, esta Presidência, quando da apresentação do Requerimento nº 01/2021, no dia 1 de janeiro de 2021, não contava com qualquer assessoria jurídica, o que dificultou a análise da legalidade do procedimento adotado;

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro– Telefax: (79) 3265-1387
CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: cmnsdores@hotmail.com- site: www.cmdores.se.gov.br
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000